



DIREITO TRIBUTÁRIO

 **Estratégia**
OAB

II SIMULADO COM CORREÇÃO EM VÍDEO

DIREITO TRIBUTÁRIO

ENUNCIADO DA PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL: No ano de 2010 o Município Alfa ajuizou processo de Execução Fiscal em face da sociedade empresária ABC Ltda., citada em abril do mesmo ano, com o objetivo de cobrar débitos de ISS – Imposto sobre Serviços autodeclarados e não pagos pela contribuinte, relativos a fatos geradores praticados entre os anos de 2007 a 2008. Ocorre que no mês de novembro de 2010 foi decretada a falência da sociedade empresária ABC Ltda., o que levou o representante judicial da Fazenda Pública Municipal a requerer a inclusão de Pedro da Silva, sócio-administrador da sociedade empresária executada, no polo passivo da execução fiscal, o que foi deferido pelo Juízo da 1ª Vara das Execuções Fiscais da Comarca do Estado Beta em 04/03/2011. Pedro da Silva foi citado na execução em 28/06/2011 e, como não houve o pagamento do débito, o oferecimento de bens à penhora e como nenhum bem penhorável foi encontrado pela Fazenda Pública à época, no dia 05/02/2012 o juiz determinou a suspensão do curso do processo de Execução Fiscal pelo período de 1 (um) ano, dando-se ciência da decisão à Fazenda Pública Exequente na semana seguinte, mediante abertura de vista dos autos ao representante judicial da exequente. O processo de Execução Fiscal retornou à vara competente no dia 10/04/2012 e foi o arquivado em 15/04/2013, sem baixa na distribuição, após o transcurso do período de suspensão por 1 (um) ano. Em 20/09/2019 O Município Alfa requereu o desarquivamento dos autos da Execução Fiscal para nova tentativa de penhora de bens de Pedro da Silva, que, inconformado e com receio de sofrer constrição de seus bens recentemente adquiridos, principalmente porque entende que a cobrança executiva é indevida, procurou um(a) Advogado(a). Ao analisar a documentação apresentada por Pedro, o(a) Advogado(a) verificou que havia prova documental inequívoca de seu direito, razão pela qual fora oposta Exceção de Pré-executividade com pedido de Efeito Suspensivo, na qual fora alegada a inexistência de responsabilidade tributária pelo débito, bem como a ocorrência da sua extinção. Contudo, após a manifestação da Fazenda Pública, a Exceção de Pré-executividade em questão foi rejeitada pelo Juiz, por meio de decisão publicada há 7 (sete) dias úteis, com base no entendimento de que a matéria deduzida deveria ser alegada em Embargos à Execução Fiscal, após a devida garantia da execução. Na qualidade de Advogado(a) de Pedro da Silva, exclusivamente, elabore o recurso cabível da decisão que rejeitou a Exceção de Pré-executividade, fundamentando-o de forma completa, registrando toda a matéria de direito processual e material pertinente à defesa do teu cliente. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação (Valor: 5,00)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

QUESTÃO 01

Por meio de lei aprovada e publicada no ano de 2020, o Estado Gama instituiu alíquotas progressivas para o ITCMD - Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação. De acordo com essa lei, a base de cálculo do imposto é o valor da totalidade dos bens e direitos transmitidos, sobre a qual incidirão as seguintes alíquotas: 4% (quatro por cento) para base de cálculo de valor entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 6% (seis por cento) para base de cálculo de valor entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 8% (oito por cento) para base de cálculo de valor acima de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo); isenção do imposto quando a base de cálculo tiver valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Guilherme, residente no Estado Gama, recebeu de herança um bem imóvel localizado na cidade de Lisboa, em Portugal, onde residia seu pai, falecido, e onde o respectivo inventário foi processado. O imóvel em questão, objeto da transmissão causa mortis, tem valor equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Ocorre que Guilherme pretende ajuizar medida judicial em face da iminente cobrança do ITCMD pelo Estado Gama, na qual pretende alegar (i) que a progressividade do ITCMD é inconstitucional e (ii) que o Estado não pode exigir tal imposto quando o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior diante da falta de lei complementar nacional. Sobre a hipótese descrita, responda fundamentadamente os itens a seguir:

A) Guilherme tem razão quanto à alegação de inconstitucionalidade da progressividade das alíquotas do imposto?

B) Guilherme tem razão quanto à alegação de que o Estado não pode exigir o ITCMD quando o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior?

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 02

A União publicou, no Diário Oficial de 14/04/2022, um Decreto que (i) majorou a alíquota do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados sobre determinados produtos e que também (ii) alterou a data de vencimento deste mesmo imposto, do dia 25 para o dia 15 do mês subsequente àquele em que praticado o fato gerador. Foi estipulado, neste Decreto, que suas disposições devem ser aplicadas a partir do 1º dia do mês seguinte ao da sua publicação. Sobre a hipótese descrita, responda fundamentadamente os itens a seguir:

A) A alíquota majorada do IPI pode ser exigida a partir do 1º dia do mês seguinte ao da publicação do Decreto?

B) A nova data de vencimento do IPI pode ser aplicada a partir do 1º dia do mês seguinte ao da publicação do Decreto?

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 03

Fernando declarou à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no mês de abril do ano de 2021, todos os rendimentos que auferiu entre 1º/01/2020 e 31/12/2020, reconhecendo, assim, por meio dessa sua declaração, o débito tributário relativo ao IRPF - Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. Apesar da regularidade dessa declaração, o contribuinte não pagou a respectiva guia (DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais) do IRPF devido, com vencimento em 30/04/2021. Em 10/11/2021 e antes do início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, momento em que a declaração já havia sido devidamente processada pelo Fisco Federal, Fernando emitiu nova guia (DARF) e fez o recolhimento do tributo devido. Sobre a hipótese descrita, responda fundamentadamente os itens a seguir:

A) Em que momento o crédito tributário relativo ao IRPF é considerado constituído?

B) Considerando o disposto no art. 138 do CTN, o Fisco Federal poderá cobrar multa de mora de Fernando em razão do pagamento em atraso, feito após o vencimento original do tributo?

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 04

A sociedade empresária XYZ Ltda. foi autuada por agente fiscal do Município Zeta em razão da não apresentação de determinado documento fiscal, apesar de regularmente notificada a fazê-lo. Na ocasião, lhe foi imposta multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), prevista em lei Municipal. Após constatarem diversas inconsistências no AIIM - Auto de Infração e Imposição de Multa, os Advogados da sociedade impugnaram administrativamente a autuação. Porém, no curso do processo administrativo, uma nova lei municipal foi publicada, estabelecendo nova penalidade para os casos de não apresentação daquele documento fiscal, agora no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ocorre que, embora a impugnação administrativa ainda estivesse pendente de decisão, o Fisco Municipal inscreveu tal débito em dívida ativa, indicando, no termo de inscrição, a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sobre a hipótese descrita, responda fundamentadamente os itens a seguir:

A) O valor da multa indicado no ato de inscrição está correto?

B) O Fisco Municipal poderia ter inscrito o débito em dívida ativa?

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

